



**MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**DECRETO N.º 4.320, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE AS DATAS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 16, e seguintes da Lei Municipal nº 1.775, de 31 de dezembro de 1993, e posteriores alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica autorizado o pagamento parcelado da Taxa de Licença para Funcionamento (Inicial ou Revalidação) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao exercício de 2024, sem a incidência de quaisquer acréscimos.

**Art. 2º**- Os pagamentos parcelados serão realizados em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando os seguintes vencimentos:

- a) Primeira Parcela – Vencimento em 15 de março de 2024;
- b) Segunda Parcela – Vencimento em 15 de abril de 2024;
- c) Terceira Parcela – Vencimento em 15 de Maio de 2024;
- d) Quarta Parcela – Vencimento em 17 de Junho de 2024.

**Art. 3º**- A adesão ao pagamento parcelado é facultativo.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 30 de janeiro de 2024.

**GILMAR MARTIN**

Assinado de forma digital por GILMAR

MARTIN MARTINS:00500773840

**MARTINS:00500773840**

Dados: 2024.01.31 08:39:24 -03'00'

**GILMAR MARTIN MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**ADRIANO TIAGO DA SILVA**

Assinado de forma digital por ADRIANO

TIAGO DA SILVA ALVES:30496060880

**ALVES:30496060880**

Dados: 2024.01.31 08:39:41 -03'00'

**ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES**

Secretário ad hoc